



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 497 ,DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.994 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, A COMPRAR CESTAS E BRINQUEDOS PARA O NATAL DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga autorizada a comprar cestas de alimentos essenciais, na medida do possível, bem como brinquedos para as famílias e crianças carentes residentes no Município de Jacupiranga para o Natal de 1.994.

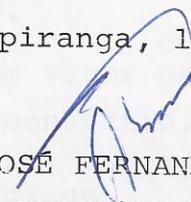
§ 1º - A distribuição do que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser feita pela Promoção Social e ainda pelas Congregações das Igrejas reconhecidas de direito, com atividades espiritual e social, existentes no Município de Jacupiranga.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

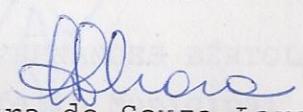
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de dezembro de 1.994.-


JOSE FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 14 de dezembro de 1.994.-


Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo